



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei Nº 383**

*“Dispõe sobre a compra de imóveis  
para construção de Escolas”.*

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras de 00,24,20 (vinte e quatro ares, e vinte centnares) do Sr. João Floriano de Assis no Córrego Cobrador Ciriquite, avaliada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil Cruzeiros) e uma área de 00,00,76 (setenta e seis centiares) do Sr. João da Costa Malaquias no Córrego Cotovelo, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Art. 2º - As despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão por conta de dotações esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema , 10 de Julho de 1991.

Jose Pereira de Lacerda  
Prefeito Municipal